



BRASNORTE

PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR Nº. 129/2023 DE 11 DE JULHO DE 2023.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de.

- (X) Leis () Autógrafos
() Resoluções () Portarias
() Decreto Legislativo

Sob. o nº 129 2023
Em, 14 / 07 2023

Secretaria Geral

"Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 119 de 13 de setembro de 2022, e dá outras providências".

O Sr. **EDELO MARCELO FERRARI**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do art. 1º da Lei 119/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde ACS e aos Agente de Combate a Endemias ACE, a título de incentivo profissional adicional (abono) correspondente a R\$ 904,88 (Novecentos e quatro reais e oitenta e oito centavos), a fim de valorizar o trabalho desses profissionais.

§ 1º - O retroativo da diferença do incentivo financeiro adicional (abono) será efetuado em parcela única, relativo aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho do corrente ano, aos Agentes Comunitários de Saúde ACS e aos Agente de Combate a Endemias ACE, conforme planilha anexa.

§ 2º - O incentivo financeiro adicional (abono) previsto no caput deste artigo será devido aos profissionais que se encontram em pleno exercício de suas funções, e que estiverem devidamente registrados no cadastro do Sistema de Informação do Ministério da Saúde.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

EDELO MARCELO FERRARI
Prefeito Municipal



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

(66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA



(66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA

Rua Curitiba, Nº 1080, Centro



REALISTE DE SERVIDORES - AGENTE DE SAÚDE E AGENTE EPIDEMIOLÓGICO									
Matrícula/Servidor	CPF	PLS	Cargo	Valor abono	Atualização	Diferença			
3155.1	022.697.141-48	190.4104.124.1	AGENTE DE SAÚDE	818.0000	904.8800	86.8800			
5519.1	050.629.981-31	212.55142.85.7	AGENTE DE SAÚDE	818.0000	904.8800	86.8800			
5690.1	018.633.421-41	161.01109.62.4	AGENTE DE SAÚDE	818.0000	904.8800	86.8800			
5533.1	060.175.261-97	161.54380.02.0	AGENTE DE SAÚDE	818.0000	904.8800	86.8800			
4132.1	049.130.391-21	190.52519.34.2	AGENTE DE SAÚDE	818.0000	904.8800	86.8800			
5526.1	060.251.651-06	160.94511.30.2	AGENTE DE SAÚDE	818.0000	904.8800	86.8800			
5246.1	061.325.231-46	137.27100.21.3	AGENTE	818.0000	904.8800	86.8800			
3443.1	027.402.201-03	190.34013.02.5	AGENTE	818.0000	904.8800	86.8800			
5746.1	020.402.819-16	125.42993.87.6	AGENTE DE SAÚDE	818.0000	904.8800	86.8800			
753.1	966.289.101-30	127437964-07	AGENTE	818.0000	904.8800	86.8800			
5517.1	000.638.061-18	206.04129.20.8	AGENTE DE SAÚDE	818.0000	904.8800	86.8800			
405.1	016.126.721-16	190.20940.82.4	AGENTE DE SAÚDE	818.0000	904.8800	86.8800			
5715.1	051.272.041-00	160.23336.33.8	AGENTE DE SAÚDE	818.0000	904.8800	86.8800			
3418.1	514.750.301-34	170.40125.19.4	AGENTE DE SAÚDE	818.0000	904.8800	86.8800			
5708.1	048.487.041-62	154.19591.68.9	AGENTE DE SAÚDE	818.0000	904.8800	86.8800			
3160.1	704.935.371-04	190.41041.28.4	AGENTE DE SAÚDE	818.0000	904.8800	86.8800			
752.1	875.246.781-34	190.07088.72.9	AGENTE	818.0000	904.8800	86.8800			
5531.1	049.678.421-86	143.72710.53.0	AGENTE DE SAÚDE	818.0000	904.8800	86.8800			
1047.1	551.134.601-25	190.09513.17.6	AGENTE DE SAÚDE	818.0000	904.8800	86.8800			
5714.1	495.407.501-72	190.59815.85.0	AGENTE DE SAÚDE	818.0000	904.8800	86.8800			
3511.1	017.668.161-26	164.89414.24.5	AGENTE	818.0000	904.8800	86.8800			
3156.1	650.557.991-53	190.40836.31.3	AGENTE DE SAÚDE	818.0000	904.8800	86.8800			
5718.1	032.316.881-75	151.60392.35.5	AGENTE	818.0000	904.8800	86.8800			
OLIVEIRA			EPIDEMIOLÓGICO						
367.1	181.830.001-00	108.18311.70.0	AGENTE	818.0000	904.8800	86.8800			
3643.1	004.850.031-39	190.27946.42.9	AGENTE DE SAÚDE	818.0000	904.8800	86.8800			
4233.1	006.277.491-35	190.53613.72.5	AGENTE DE SAÚDE	818.0000	904.8800	86.8800			
5250.1	048.888.241-93	131.92638.51.5	AGENTE	818.0000	904.8800	86.8800			
3913.1	044.718.211-05	190.49231.06.6	AGENTE DE SAÚDE	818.0000	904.8800	86.8800			
3457.1	018.512.731-23	190.17477.17.2	AGENTE DE SAÚDE	818.0000	904.8800	86.8800			
3441.1	966.487.321-72	128.14750.40.4	AGENTE	818.0000	904.8800	86.8800			
3194.1	954.602.841-04	166.31348.34.0	AGENTE DE SAÚDE	818.0000	904.8800	86.8800			
3136.1	940.292.619-49	190.23629.42.9	AGENTE DE SAÚDE	818.0000	904.8800	86.8800			
828.1	655.443.151-91	190.09524.89.5	AGENTE DE SAÚDE	818.0000	904.8800	86.8800			
Total						2.867.04			
Diferença						29.994.00			
Janeiro/2023						2.867.04			
Fevereiro/2023						2.867.04			
Março/2023						2.867.04			
Abril/2023						2.867.04			
Maio/2023						2.867.04			
Junho/2023						2.867.04			
Total						17.202.24			